



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 152/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA THIAGO BORTOLOTTTO - ME:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO BORTOLOTTTO - ME**, situada na Rua Ricardo Bortolon, 413 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.560/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Bortolotto**, portador do CPF nº 093.381.949-81 e RG nº 12.353.933-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	TELEVISOR COM TELA TIPO LED DE 42", RESOLUCAO MINIMA NO PAINEL DE 1920 X 1080P, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI, MINIMO 02 ENTRADAS USB, MINIMO 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, 1 SAIDA DE VIDEO. ITENS INCLUSOS, 01 CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS AAA PARA O CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DE UTILIZACAO, 01 SUPORTE DE MESA, 01 CABO DE VIDEO P2/RCA. DIMENSOES MINIMAS SEM BASE 998X603X64MM; PESO APROXIMADO 13,2 KG, VOLTAGEM: BIVOLT, COR PRETA, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA.	AOC	1.499,00	1.499,00
1	2	1,0	UN	DVD; PLAYER, CARCACA DE ALUMINIO NA COR PRETA; REPRODUCAO NOS FORMATOS DVD,DVD-R/RW,DVD+R/RW,CD,CD-R/RW,VCD,SVCD,JPEG,WMA,MP3; CONEXAO USB (FILME E MUSICA), DISPLAY DIGITAL; SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL SAIDA DE AUDIO E VIDEO COMPOSTO; FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO; FUNCAO CD RIPPING,DISC COPYING, RECURSOS:ZOOM PLAY,CENSURA,MULTIANGULO, CAMERA LENTA, PROTECAO TELA; MEDINDO APROXIMADAMENTE APROX. 5X32X24CM (AXLXP); BIVOLT; FORNECIDO COM FORNECIDO COM 1 MICROFONE E 1 CONTROLE REMOTO+PILHAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	PHILIPS	158,94	158,94
1	4	5,0	UN	MESA EM FORMATO QUADRADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO,	GOIANIA	163,00	815,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 68 X 73 X 68 CM, COR BRANCA			
1	5	30,0	UN	CADEIRA, MODELO POLTRONA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS COM ANTI UV, MATERIA-PRIMA 100% VIRGEM, CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATE 120 KG, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 51 X 72 X 53 CM, COR BRANCA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	GOIANIA	41,60	1.248,00
1	7	1,0	UN	LIQUIDIFICADOR COMPOSTO POR PLASTICO RESISTENTE, COM 05 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COPO EM SAN CRISTRAL, SEM BORRACHA, ESPESSURA DE 5 MM, BATEDOR COM LAMINAS REMOVIVEIS, COPO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, POTENCIA 600W, TENSAO 127 OU 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA), ACOMPANHA FILTRO PARA PREPARAR SUCOS SEM SEMENTES E CAROCO, COR PRETO/PRATA	BRITÂNIA	149,95	149,95
1	9	1,0	UN	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, COM APOIO PARA BRACOS E PES CROMADOS, ACENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, ALTURA DO ACENTO 0,54 CM, ALTURA COM ENCOSTO 1,43, LARGURA DO ACENTO 0,45 CM, PROFUNDIDADE DO ACENTO 0,45 CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA PARA OS BRACOS, REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA PARA O ASSENTO, NA COR PRETA.	CLASSIC	389,99	389,99
1	11	8,0	UN	MESA AUXILIAR, COM PRATELEIRA, ARMACAO EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO CARBONO DE 0.80MM DE ESPESSURA, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DIMENSAO APROXIMADA: 400 X 600 X 800 MM, COR BRANCA	BIO MN	340,00	2.720,00
VALOR TOTAL						6.980,88	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	16832
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16008
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16293
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	15810
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16074
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	15812
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16010
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16076
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16295
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	497	16833
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	495	16279

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá entregar os itens nº 01,02,04,05,07 e 09 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. O item nº 11 deverá ser entregue na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.6 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens nº 01,02,04,05,07 e 09 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. O item nº 11 deverá ser entregue na Unidade de Saúde Dra. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Thiago Bortolotto
Thiago Bortolotto - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6199 | Pato Branco, 7 de outubro de 2014

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES

Prazo de 20 (VINTE) dias - ART. 761 § II DO CPC

A Excelentíssima Senhora Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, MM Juíza de Direito Substituta da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei:

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº 0000406-15.2011.8.16.0131 de Ação de Insolvência Civil em que é Requerente ADEMAR FELIX ZANIN e Requerido(a)s HEBER SUTILLI, pelo presente edital ficam INTIMADO(A)S OS CREDORES para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem a declaração de crédito de acordo com o artigo 761 § II do Código de Processo Civil,

acompanhada do respectivo título, do relatório dos autos e inteiro teor da respectiva sentença. Vistos, etc. ADEMAR FELIX ZANIN, ingressou com a presente ação de insolvência civil em face de HEBER SUTILLI, ambos qualificados. Alegou, em síntese, que em 15 de fevereiro de 2008 foi proposta demanda executiva nº 69/2008, que a execução não logrou êxito, que o executado não ofereceu embargos ou impugnação, que não foram encontrados bens passíveis de penhora, que o requerido está em situação de insolvência civil. Requereu a procedência da demanda para declarar a insolvência civil do requerido, nomear o autor como administrador e habilitação do crédito no quadro geral de credores. Juntou procuração e documentos em fls. 07/59. O requerido foi citado e apresentou embargos sustentando preliminarmente a litispendência, carência de ação, inépcia da inicial e prescrição. No mérito alegou que é proprietário de um imóvel que está em litígio na ação nº 398/2007, avaliado em mais de R\$200.000,00, que os advogados da parte autora questionaram o pedido de assistência judiciária gratuita em ação em trâmite na Justiça Federal, que é sócio de uma empresa de consultoria, que é advogado militante na Comarca e está em dia com as obrigações perante o órgão de classe, que não é insolvente, que não sabe a origem das notas promissórias cobradas, que as notas promissórias não foram assinadas pelo requerido, que desconhece a parte autora, que os referidos títulos são nulos. Requereu o acolhimento das preliminares e a procedência dos embargos para declarar a extinção do presente feito. Juntou procuração e documentos em fls. 95/128. Réplica em fls. 131/137. O feito foi saneado em fls. 141/142. A parte requerida interpôs agravo de instrumento em fl. 147. Realizada audiência de instrução, a parte requerida não compareceu, oportunizando em que foi determinada a conclusão dos autos para sentença (fls. 168). E o relatório. Decido. Trata-se de pedido de declaração de insolvência civil de HEBER SUTILLI, na qual a parte autora alega que propôs demanda executiva, autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara, sendo que não obteve êxito na localização de bens da parte requerida suscetíveis de penhora. Compulsando-se os autos conclui-se que a presente demanda deve ser julgada procedente, vejamos. O artigo 748 do Código de Processo Civil estabelece que: "Dá-se a insolvência toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor". Conforme previsão do inciso I, do artigo 750, do Código de Processo Civil, a insolvência é presumida quando o "devedor não possuir outros bens livres e desembaralhados para nomear a penhora". Em análise ao caderno processual se verifica que a parte autora propôs ação de execução de título extrajudicial consistente na cobrança de 10 notas

promissórias no valor de R\$10.000,00 (fls. 02/07), que o requerido foi citado, não pagou a dívida e não nomeou bens a penhora (fls. 30 e 32), que restou infrutífera a penhora on line (fl. 39); que não foram localizados veículos e bens móveis de sua propriedade (fls. 44 e 45). A parte requerida sustentou que não é insolvente, eis que a parte de ação declaratória onde se discute a propriedade de um imóvel avaliado em R\$200.000,00 e obteve êxito para ser o dono legal da casa (fl. 84) e sócio de uma empresa de consultoria. As alegações da parte requerida não são suficientes para demonstrar a situação de solvência, isto porque não há como se presumir que o requerido obterá êxito na demanda acima citada. No que tange a condição de sócio da empresa de consultoria, verifica-se que esta apresenta capital social correspondente a R\$10.000,00, sendo que o requerido subscreveu e integralizou 50 cotas no valor de R\$10,00 cada, o que totaliza R\$50,00 (fls. 124/125). Do exposto, não restam dúvidas que o requerido não possui bens suficientes para responder por suas dívidas. A discussão acerca da autenticidade e existência da dívida não influencia na presente decisão e deve ser analisada na demanda respectiva, qual seja Autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara. Por fim, há que se ressaltar que o fato de ter sido revogado o benefício da assistência judiciária gratuita do requerido nos autos em trâmite perante a Justiça Federal não altera o mérito da presente demanda, isto porque o valor dos ônus sucumbenciais é consideravelmente inferior ao valor do débito relatado na inicial. DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente demanda para declarar a insolvência do requerido. Ato contínuo, nomeio como administrador o requerente que deverá ser intimado a aceitar o encargo e assinar termo de compromisso, nos termos do artigo 764 e seguintes do CPC. Espelhe-se edital convocatório dos credores, para que apresente, no prazo de 20 dias, suas declarações de crédito acompanhadas dos respectivos títulos. Oportunamente, será analisado o pedido de habilitação do crédito do requerente no quadro geral de credores. Diante da sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 12% do valor da condenação, consoante os critérios estabelecidos no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Em... (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso/Titular
Por determinação do MM. Juiz Portaria 001/2014



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2014

Objeto: Aquisição e instalação/montagem de estantes de aço para bibliotecas nas unidades de Socioeducação do Estado, conforme edital e seus anexos. Valor Estimado Máximo: R\$ 164.325,48. Abertura da sessão pública: 21/10/2014 às 10:00 horas. Edital/Anexo: www.comprasparana.pr.gov.br. Consulta de Edital/Orçamento: www.licitacoes-e.com.br. Informações sobre a Licitação da SEDS - Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2562 ou 1210-2509 ou compras@seps.pr.gov.br. Comissão de Licitação - SEDS.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UTILIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 071/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Utilidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.587, de 06 de abril de 2008, no Decreto Estadual nº 4.037, de 17 de janeiro de 2010, no Decreto do Consórcio nº 001/2014 e no Edital de Licitação nº 001/2014, resolve:

Art. 1º - NOMEAR em virtude da aprovação do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2014 publicado em 09/09/2014, para o cargo de emprego público em caráter temporário e em regime de contratação pública temporária, o candidato apto, a ser o último colocado em ordem de classificação.

Emprego Público	RG	Nome	Data
Operário de Manutenção	1.088.712-2	Marcos Reg. Intermunicipal	16/09/2014
Operário de Manutenção	1.088.712-1	Marcos Reg. Intermunicipal	15/09/2014
Operário de Manutenção	1.088.712-3	Marcos Reg. Intermunicipal	15/09/2014

Art. 2º - Fica proibida a contratação em regime de contratação pública temporária de qualquer natureza.

Art. 3º - Fica proibida a contratação em regime de contratação pública temporária de qualquer natureza.

Leandro Ezequiel
Presidente
CIRUSPAR



CONIMS

ESTADO DO PARANÁ	CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ANEXILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.559.290/0001-35	Processo Administrativo nº: 15/2014 - A	Processo Administrativo nº: 15/2014 - A
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014
Endereço: Rua 15 de Novembro, 157 - Pato Branco, PR	Processo de Licitação nº: 001/2014	Processo de Licitação nº: 001/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014	ABRIL 2014 - 01/10/14
DATA: 01/10/14	ABRIL 2014 - 01/10/14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE (LAVABOS) E LANCHES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações no edital de licitação nº 001/2014.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE (LAVABOS) E LANCHES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações no edital de licitação nº 001/2014.
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida
Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida	Assinatura do representante legal do Município de Coronel Vivida

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Vereador Juan Carlos, inscrito no CPF nº 601.672.189-49, torna público que não possui a Licença de Operação para Comércio de Combustível, a ser implantado à Fazenda São Felipe, no Zóculo Rural - Município de Palmito, Lva. do do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ	RESUMO DE CONTRATOS
Contrato nº 151/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: C.1. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.290/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.457,80 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	Contrato nº 152/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: THIAGO BORTOLOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 153/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ	RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 01/2014 - Registro de Preços nº 01/2014 - Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.457,80 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de registro de preços. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	
Ata nº 02/2014 - Registro de Preços nº 02/2014 - Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de registro de preços. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	
Ata nº 03/2014 - Registro de Preços nº 03/2014 - Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de registro de preços. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0699



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 01/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMELO & BORGES LTDA	09.116.952/0001-40	800,00	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014,
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 03/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAÇADOR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	213,40	213,40
1	2	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	127,00	127,00
1	3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	64,00	64,00
1	4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4,25	4,25
1	5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,58	5,16
1	6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,48	10,96
1	7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,85	3,30
1	8	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	9	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	32,92	32,92
1	10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,65	17,30
1	11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	11,50
1	12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,00	240,00
1	13	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,30	32,60
1	14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	236,50	236,50
1	15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,25	6,25
1	16	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,27	7,61
1	17	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,60	248,00
1	18	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	27,16	108,64
1	19	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,64	23,28
1	20	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.148,90	2.297,80
1	21	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,50	52,50
1	22	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	88,16	136,32
1	23	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,40	6,40
1	24	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,30	16,60
1	25	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,00	27,00
1	26	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,54	25,62
1	27	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,56	6,72
1	28	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,30	16,60
1	29	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	23,00
1	30	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,50	49,50
1	31	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,45	265,80
1	32	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,70	2,70
1	33	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,20	30,60
1	34	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,60	23,20
1	35	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	36,80	73,60
1	36	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,65	30,60
1	37	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,60	22,80
1	38	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	14,00	14,00
1	39	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	40	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	33,00	33,00
1	41	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4.550,07	4.550,07
1	42	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.474,40	1.474,40
1	43	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.455,00	1.455,00

1	44	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3.500,00	3.500,00
---	----	--	----------	----------

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	15.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014,
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 – Contrato nº 17/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRANCIELI FERREIRA, CNPJ nº 08.952.946/0001-60. Conforme solicitação da contratada, parecer jurídico, parecer do coordenador do transporte escolar, fica concedido aumento de meta física do contrato retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de Junho de 2014, sendo que o valor a ser pago passa a ser R\$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). Considerando as informações contidas da solicitação e pareceres, a CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.839,84 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 85.870,84 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 17/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 2.457,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 152/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: THIAGO BORTOLOTO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 153/2014 – Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 104/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 06 de outubro de 2014 a 05 de outubro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2014	MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	78.400,00
99/2014	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	00.805.922/0001-76	261.117,46
100/2014	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0007-42	369.719,00
101/2014	J.K. PNEUS LTDA	78.653.946/0005-78	42.460,00
102/2014	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	15.458.432/0001-18	162.548,50
103/2014	TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.509.207/0002-20	17.747,34

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.